



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-9217 e Fax: 2022-9018 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA - ORGANISMO INTERNACIONAL

PROCESSO Nº 23000.011833/2017-58

TERMO DE REFERÊNCIA (TOR)

Número e Título do Projeto:			
Projeto 914BRZ1042.7: “Desenvolvimento de ações e estratégias para promover o fortalecimento das políticas de educação voltadas aos direitos humanos, à diversidade sociocultural, aos jovens e adultos, às especificidades da juventude e à inclusão”			
Natureza do Serviço	Modalidade	Nº de vagas	Localidade de Trabalho
Consultoria	Produto	2 (duas)	Brasília - DF
Vinculação ao PRODOC			
<p>Resultado 1: A partir da análise e da identificação dos desafios no processo de consolidação das políticas públicas educacionais implementadas pela SECADI indicar os avanços e as novas demandas, nos contextos do Plano Nacional e dos Planos Distrital, Estaduais e Municipais de Educação e das Diretrizes Curriculares/CNE, nos campos da educação especial, da educação em direitos humanos, da educação para a sustentabilidades ambiental, da educação escolar indígena, da educação do campo, da educação escolar quilombola, da educação para as relações étnico-raciais, da educação de jovens e adultos e das políticas para a juventude, qualificando a gestão de programas e ações implementados pela SECADI, em articulação com Sistemas de Ensino.</p> <p>Meta 1.2: Produzir 22 documentos técnicos especializados contendo referenciais teóricos que contribuam para a consolidação das políticas públicas educacionais implementadas pela SECADI, nos campos da educação especial, educação em direitos humanos, educação para a sustentabilidade socioambiental, da educação de jovens e adultos e das políticas para a juventude, da educação intercultural e multilíngue para os povos indígenas, da educação do campo, da educação escolar quilombola, da educação para as relações étnico-raciais e da educação para as comunidades tradicionais e em situação de itinerância, tendo como eixos a Educação Básica e a formação continuada de gestores e técnicos dos Sistemas de Ensino e as metas e estratégias dos Planos de Educação, visando o fortalecimento de sua capacidade de planejamento, gestão e acompanhamento de ações e programas, em articulação com os Sistema de Ensino.</p> <p>Atividade 1.2.2: Elaborar proposta de referenciais teóricos que contribuam para a consolidação das políticas públicas educacionais implementadas pela SECADI, nos campos da educação especial, educação em direitos humanos, educação para a sustentabilidade socioambiental, da educação de jovens e adultos e das políticas para a juventude, da educação intercultural e multilíngue para os povos indígenas, da educação do campo, da educação escolar quilombola, da educação para as relações étnico-raciais e da educação para as comunidades tradicionais e em situação de itinerância, com foco na formação continuada de gestores e técnicos dos Sistemas de Ensino e em articulação com os mesmos.</p>			
Objetivo da Contratação			
Contratação de consultoria especializada para a elaboração de estudo para subsidiar o aperfeiçoamento dos processos de avaliação dos projetos recebidos no âmbito do Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, conforme critérios estabelecidos em Edital, nas Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (Parecer CNE/CP nº 8/2012) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96), com vistas a fortalecer as práticas educacionais no país.			
Unidade Supervisora e Cargo do Supervisor			
DPEDHUC/CGDH			

1. Justificativa

Com o intuito de contribuir para a formação de uma consciência cidadã capaz de afirmar valores, atitudes e práticas sociais que expressam a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade, e aproveitando o ensejo da celebração dos “Sessenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos”, o Ministério da Educação, em parceria com a então Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República e com o apoio da Organização dos Estados Iberoamericanos, criou em 2008 (Portaria Interministerial 812/2008) o Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, com o objetivo de estimular, identificar e reconhecer experiências educacionais desenvolvidas no país que promovam a cultura de direitos humanos, contribuindo para a consolidação de uma sociedade que respeita a dignidade humana, que promove a vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da cooperação, da tolerância e da paz.

De acordo com a Portaria, o Ministério da Educação surge como parceiro e co-criador da premiação, que é instituída por meio do instrumento e concedida pelo governo federal *em parceria* com a Organização dos Estados Americanos:

“O Ministro de Estado da Educação e o Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, da Constituição Federal, ... resolvem

Art. 1º - Instituir o Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, a ser concedido bianualmente pelo governo federal em parceria com a Organização dos Estados Ibero-Americanos para Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular experiência educacionais desenvolvidas no país que promovam a cultura de direitos humanos.”

Interessa ao Ministério da Educação, na realização da tarefa de promoção da Educação em Direitos Humanos, participar do processo de identificação das iniciativas brasileira que consistam em boas práticas dentro do tema, e que possam ser conhecidas e tornadas públicas por meio da premiação. Junto ao Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, o papel do MEC, realizado institucionalmente por meio da SECADI, envolve desde a criação e a instituição formal da iniciativa, até as etapas operacionais de definição de regulamento e composição da Comissão Julgadora, conforme dispõe o art. 4º da mencionada portaria, que cria o Comitê do Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos:

“Art. 4º - Fica criado o Comitê do Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, composto por representantes do Ministério da Educação, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e da Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, Ciência e a Cultura – OEI, com a finalidade de elaborar o regulamento, definir a composição da Comissão Julgadora e executar outras providências necessárias à realização da premiação”.

Ao chegar à sua 5ª edição, o Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos apresenta, em 2017, uma inovação relevante em relação às edições anteriores, dada sua integração, desde as primeiras etapas, com o **Prêmio Ibero-americano de Educação em Direitos Humanos “Óscar Arnulfo Romero”**. O Prêmio Ibero-americano reconhecerá iniciativas em duas categorias: Escolas (educação formal) e Organizações da Sociedade Civil (educação não-formal). Neste sentido, o Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos, neste ano de 2017, servirá tanto para dar visibilidade a iniciativas no país quanto para funcionar como etapa nacional, no Brasil, para o Prêmio Ibero-americano.

É fundamental mencionar que a educação é um veículo fundamental no processo de mudança da sociedade sobre as concepções dos direitos universais e da construção de uma nova percepção de mundo, em que o respeito à diversidade, a convivência pacífica e o exercício da liberdade são vistos como essenciais para a consolidação da democracia. Esses ideais estão presentes em diversos compromissos internacionais firmados pelo Brasil, a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, de 1948, que refletiram no ordenamento jurídico brasileiro e consequentemente nos Planos e Programas Governamentais nessa área.

Entre os instrumentos internacionais que se referem à educação em direitos humanos, podemos citar especialmente os Pactos Internacionais sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966) e sobre Direitos Civis e Políticos (1966), a Declaração e o Plano de Ação da II Conferência Mundial de Direitos Humanos (Viena, 1993), a Declaração e o Plano de Ação Integrado sobre a Educação para a Paz, os Direitos Humanos e a Democracia da Conferência Geral da Unesco (1995), a Declaração e o Plano de Ação da Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância (Durban, 2001), Convenção para a proteção e promoção da diversidade de expressões culturais (Unesco, 2005) e o Documento Final da Conferência Regional sobre Educação em Direitos Humanos na América Latina (2001).

Além disso, fundamental estímulo para a planificação e a implementação, em nível mundial, de políticas de educação em direitos humanos foi dada pela Resolução Nº. 49/184, da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, que proclamou o período de dez anos iniciado em 1º de janeiro de 1995 como sendo a Década das Nações Unidas para a Educação em Direitos Humanos. Em resoluções subsequentes, a Assembleia Geral apela aos estados-parte para que estabeleçam comitês de educação em direitos humanos representativos, em âmbito nacional, e elaborem planos nacionais de ação para a educação em direitos humanos (Resoluções Nº. 52/127 e 52/469, respectivamente).

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) instituído pelo Brasil em 2003 marca o compromisso do país em efetivar a centralidade da educação em direitos humanos enquanto política pública, no âmbito da Década da Educação em Direitos Humanos estabelecida no Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos (ONU).

A Lei Nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, acrescenta § 5º ao art. 32 da LDB, Lei 9.394, de 20.12.1996, para incluir no currículo do Ensino Fundamental “conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado”.

Mais recentemente, o Ministério da Educação publicou a Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, com fundamento no Parecer CNE/CP nº 8/2012, estabelecendo as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, que regulamentam a inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior.

Nesse contexto, o Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos constitui um importante mecanismo e uma estratégia fundamental para fortalecer as práticas educacionais existentes no país que promovem ações e instrumentos em favor da construção de uma cultura universal dos direitos humanos. Sua integração ao II Prêmio Ibero-americano, em 2017, representa o aprofundamento da visibilidade das iniciativas que têm lugar no país, projetando-as internacionalmente.

Esse movimento impõe desafios relacionados à construção de parâmetros de avaliação atualizados a serem aplicados para as candidaturas ao Prêmio Nacional – parâmetros que devem ser construídos em diálogo com o Prêmio Ibero-americano. Esta construção é o objeto de que trata o presente Termo de Referência.

Como bem assinala o PNEDH, fomentar a Educação em Direitos Humanos (EDH) significa não apenas informar e formar acerca de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos sociais em que vivemos, mas também desenvolver processos metodológicos participativos e de construção coletiva da aprendizagem, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados, que respeitem e valorizem as diferenças e, ao mesmo tempo, enfrentem as desigualdades.

2. Atividades e Produtos Esperados

Atividades referentes ao Produto 1 – Consultor 1

Atividade 1: Propor critérios e instrumentos para subsidiar a análise dos projetos participantes do Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos 2017 (**subcategoria Educação Superior**), incluindo proposta de metodologia e estratégia de acompanhamento do processo de seleção dos projetos enviados, considerando as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional”.

Atividade 2: Aplicar e validar, amostralmente, o instrumento e o método proposto, com vistas a verificar os melhores resultados ao Prêmio.

Produto 1 – Consultor 1

Documento técnico contendo estudo analítico dos resultados verificados durante o processo de validação incluindo análise das boas práticas identificadas na subcategoria **Educação Superior**.

Atividades referentes ao Produto 1 – Consultor 2

Atividade 1: Propor critérios e instrumentos para subsidiar a análise dos projetos participantes do Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos 2017 (**subcategoria Educação Básica**), incluindo proposta de metodologia e estratégia de acompanhamento do processo de seleção dos projetos enviados, considerando as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional”. **Atividade 2:** Aplicar e validar, amostralmente, o instrumento e o método proposto, com vistas a verificar os melhores resultados ao Prêmio.

Produto 1 – Consultor 2

Documento técnico contendo estudo analítico dos resultados verificados durante o processo de validação incluindo análise das boas práticas identificadas na subcategoria **Educação Básica**.

3. Valor Total do Contrato, Prazo e Cronograma de Atividades

O custo total dos serviços de consultoria foi estimado em **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais), sendo **R\$ 17.000,00** (dezessete mil) para cada um dos dois consultores, para um período de até 2 (dois) meses, observando-se, para o desembolso financeiro, o cronograma indicado no quadro abaixo.

Produtos	Prazo de Entrega	Valor em R\$
Produto 1 – Consultor 1 Documento técnico contendo estudo analítico dos resultados verificados durante o processo de validação incluindo análise das boas práticas identificadas na subcategoria Educação Superior .	60 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 17.000,00
Produto 1 – Consultor 2 Documento técnico contendo estudo analítico dos resultados verificados durante o processo de validação incluindo análise das boas práticas identificadas na subcategoria Educação Básica .	60 dias após assinatura do Contrato.	R\$ 17.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 34.000,00

4. Critérios e forma de apresentação dos trabalhos

- Os produtos serão entregues, por meio eletrônico e com a capa assinada pelo consultor, no protocolo da SECADI. Os Produtos serão pagos mediante Memorando e Parecer de Aprovação, elaborados pela Diretoria demandante do serviço.

5. Perfil do consultor

5.1. Indicação da formação acadêmica mínima:

Graduação na área de Ciências Humanas ou Sociais;

5.2. Exigências específicas:

Experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos na área de Educação em Direitos Humanos.

5.3. Qualificação desejável:

Não se aplica.

6. Insumos

Caso haja necessidade, poderão ser emitidas passagens e realizado o pagamento de diárias para o (a) consultor (a), com o objetivo de coletar subsídios para a elaboração dos produtos.

7. Número de vagas

2 (duas) vagas. O consultor 1 analisará os projetos recebidos na subcategoria Educação Superior, e o consultor 2 analisará os projetos recebidos na subcategoria Educação Básica.

8. Localidade de Trabalho

Brasília - DF

9. Processo Seletivo e Critérios a serem avaliados na entrevista:

9.1. Processo Seletivo

- O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Termo de Referência - TOR consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista.

- Todas as entrevistas poderão ser gravadas para subsidiar a avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção.

- A Comissão de Seleção convocará os selecionados para a entrevista por meio eletrônico, estabelecendo o prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

- Os candidatos selecionados para a 2ª fase do PSS que não residam em Brasília/DF poderão participar do processo de seleção por telefone, em horário e data a serem definidos pela Comissão.

- Em data anterior à divulgação do resultado do Processo Seletivo e, conseqüente contratação, será solicitada ao (à) candidato (a) que obtiver a maior pontuação no somatório das notas (análise de currículo e entrevista classificatória), a apresentação de cópia e original da documentação comprobatória relativa à formação acadêmica e à experiência profissional solicitadas no Edital.

9.2. Critérios a serem avaliados na entrevista

a) Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.

b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima de 100 pontos.

9.3 Perfil

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 15 pontos)	PONTUAÇÃO
Graduação na área solicitada no perfil acadêmico	03 pontos
Especialização na área solicitada no perfil acadêmico	05 pontos
Mestrado na área solicitada no perfil acadêmico	12 pontos
Doutorado na área solicitada no perfil acadêmico	15 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 35 pontos)	PONTUAÇÃO
De 4 a 6 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	10 pontos
De 6 a 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	20 pontos
+ 10 anos de experiência na atividade profissional solicitada no termo.	35 pontos

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação Acumulativa – Máximo 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Critério 1: Conhecimento das Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos (Resolução nº 01, de 2012 e Parecer nº 08, de 2012).	Até 20 pontos
Critério 2: Discussão sobre o papel da escola ou instituição de educação superior na promoção da Educação em Direitos Humanos.	Até 20 pontos
Critério 3: Papel da SECADI/MEC na promoção da Educação em Direitos Humanos.	Até 10 pontos

10. Comissão de Seleção

Mauro Lúcio de Barros – SIAPE 1549274

Mariana Bertol Carpanezzi – SIAPE 1571916

William Benfica Duarte – SIAPE 1747996

11. Regime Jurídico

- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto Nº 5.151/2004.

Patrícia Mollo

Coordenadora Geral de Educação em Direitos Humanos
Diretoria de Políticas de Educação em Direitos humanos e Cidadania
Ministério da Educação

De acordo,

Daniel de Aquino Ximenes

Diretor de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
Ministério da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Laundry Mollo Vieira, Coordenador(a) Geral**, em 06/04/2017, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Aquino Ximenes, Diretor(a)**, em 06/04/2017, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0624207** e o código CRC **952FA4C7**.

1.